



Sistemas de formação de advogados na UE

Informações fornecidas pela: Ordre des avocats du Barreau de Luxembourg

abril de 2014

DESCRIÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE FORMAÇÃO PARA ADVOGADOS no Luxemburgo

1. Acesso à profissão

Ensino superior / ensino universitário	SIM
É obrigatório ter um diploma em Direito	SIM
Passos para se tornar um advogado de pleno direito:	<ul style="list-style-type: none"> • Inscrição na Ordem dos Advogados • Exame • Realização de um período de tirocínio e • Avaliação dos candidatos pelo Ministério da Justiça
Vias alternativas para aceder à profissão:	Sim - nos termos da Diretiva 98/5/CE (tendente a facilitar o exercício permanente da profissão de advogado num Estado-Membro diferente daquele em que foi adquirida a qualificação profissional)

2. Formação durante o período de tirocínio

Existe um período de tirocínio?	SIM à exceção da via prevista na Diretiva	Base jurídica: Règlement grand-ducal du 10 juin 2009 portant organisation du stage judiciaire et règlementant l'accès au notariat
--	---	---

	98/5/CE	
Obrigatório	SIM	Duração estabelecida: 2 anos
Tipos de organismos responsáveis pela organização do tirocínio	<ul style="list-style-type: none"> • Ordem dos Advogados • Escritórios particulares e sociedades de advogados 	
Forma de tirocínio	<ul style="list-style-type: none"> • Aprendizagem profissional supervisionada por uma Ordem dos Advogados e pelo Ministério da Justiça e • Formação jurídica baseada num programa de ensino específico comum a todos os advogados estagiários e • Formação jurídica baseada num programa personalizado e • Formação sobre competências profissionais jurídicas 	
Exame de admissão / verificação antecedente ao período de tirocínio	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação do diploma • Avaliação de uma candidatura escrita • Exame de admissão
Programa de ensino definido durante o período de tirocínio	SIM	Principais temas abrangidos: <ul style="list-style-type: none"> • Instituições e fontes do direito luxemburguês • Procedimentos judiciais e organização judiciária • Direito penal e código de processo penal • Direito da família • Direito do trabalho • Direito comercial e em matéria de falência • Lei do sector financeiro • Código deontológico • Contabilidade empresarial • Elaboração de ato jurídico
Características específicas em matéria de direito da União Europeia e	NÃO	

formação linguística:		
Período de tirocínio dividido em etapas diferentes	NÃO	
Avaliação / exame após período de tirocínio	SIM	<ul style="list-style-type: none"> Através de exames escritos
<i>3. Sistema de formação contínua</i>		
Diferenciação entre formação contínua/formação especializada		No Luxemburgo apenas existe formação contínua
Obrigações em matéria de formação contínua	SIM	<p>Obrigações de formação contínua obrigatória, tal como estabelecido nos regulamentos internos da Ordem dos Advogados</p> <p>Base jurídica: Título 14.º do Estatuto da Ordem dos Advogados do Luxemburgo (9/1/2013) e o regulamento interno de 16/1/2013: http://www.legilux.public.lu/leg/a/archives/2013/0039/a039.pdf#page=2</p>
Obrigações em matéria de aprendizagem de línguas estrangeiras	NÃO	
Obrigações em matéria de conteúdo do direito da UE relativamente à formação contínua?	Não aplicável	
<i>4. Sistemas de acreditação e organismos de formação</i>		
Possibilidade de acreditação	SIM	Artigos relacionados com o processo de acreditação - (artigos 14.1 a 14.5 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Luxemburgo - ver a secção «Obrigações em matéria de formação contínua»,

	<p>supra)</p> <p>Acreditação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • dos cursos de formação • dos organismos de formação nacionais • dos organismos de formação de todos os Estados-Membros <p>Processo de acreditação - efetuado mediante a apresentação de um requerimento à Ordem dos Advogados do Luxemburgo</p>
Número de organismos de formação que prestam ações de formação contínua	Impossível indicar
Tipos organismos de formação que desenvolvem ações de formação contínua acreditadas	<ul style="list-style-type: none"> • Ordem dos Advogados • Organização sob gestão ou instituída pela Ordem dos Advogados (incluindo centros jurídicos ou agrupamentos locais de advogados) • Organismo privado de formação comercial acreditado (incluindo sociedades de advogados) • Organismo de formação, público ou privado, sem fins lucrativos (incluindo universidades, fundações) • Organismo de formação comercial privado, não acreditado • Organismo de formação, público ou privado, sem fins lucrativos, não acreditado
Ações e métodos	
Tipos de ações de formação aceites no âmbito das obrigações de formação contínua ou especializada	<ul style="list-style-type: none"> • Participação em sessões de formação presencial • Participação em conferências de formação
	<p>Participação em ações de formação noutros Estados-Membros:</p> <p>É reconhecido pela Ordem dos Advogados se cumprir a forma</p>

	<ul style="list-style-type: none"> • Participação em ações de formação enquanto formador ou docente • Redação / publicação 	exigida (ver supra: «Possibilidade de acreditação»)
<i>5. Supervisão das ações de formação</i>		
Entidades envolvidas na supervisão de atividades de formação contínua	NÃO	
Processo de supervisão	Não aplicável	

Fonte: Projeto-piloto de Formação Judiciária Europeia: «*Lot 2 - Study on the state of play of lawyers training in EU law*» (Lote 2 - Estudo sobre a situação atual da formação de advogados em direito da UE), realizado pelo Conselho das Ordens dos Advogados da União Europeia (CCBE) e o Instituto Europeu de Administração Pública (EIPA)